



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

REQUISIÇÃO

Requisição Processual Nº 202400054 - Tipo Originária

Inexistência de Termo de Referência

Processo Admin.: não existe

Número SEI:

Setor solicitante: Treinamento

Classificação do Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Resumo do Objeto:

Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula.

Itens da Solicitação:

Item	Produto		Unid.	Qtd	Preço Unit. Estimado	Total (R\$)
	Código	Descrição				
1	39.48	Treinamento - Solicitamos o pagamento do curso indicado, na modalidade INEXIGIBILIDADE. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causa (168312)	UN	1,00	4.000,000	4.000,000
Total Geral Estimado: (Quatro mil reais)						4.000,00

Justificativas/Fundamentação

Justifica-se pela necessidade de aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos .



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA FARIA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 19/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4169737** e o código CRC **C7302732**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº 40/2024 JFPE

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto da Demanda: Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:

Gabinete do Diretor da Polícia Judicial

Data:

18/03/2024

Nome do Projeto:

Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina

Responsável:

Leandro Pontes da Silva

Telefone :

3213 6154

E-mail do Responsável:

leandro.pontes@jfpe.jus.br

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

(Unidade Técnica Responsável)

Unidade Demandante:

Seção de Treinamento e Desenvolvimento

Responsável da Área Demandante:

Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva

Telefone:

32136235

E-mail do Responsável:

priscilla.cavalcanti@jfpe.jus.br

1 - Justificativa da necessidade do fornecimento/serviço/obra

Justifica-se pela necessidade de aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos e táticos padronizando o ensino a nível nacional aos Instrutores de Armamentos e Tiro credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, bem como aos futuros candidatos, baseado na Instrução Normativa Vigente.

2 – Descrição, quantidade e valor estimado dos bens/serviços/obras

CURSO: Curso de Instrutor de Tiro - Técnicas Avançadas com habilitação em Fuzil T4 com calibre 5,56

DATA: 12 a 20/04/2024

CARGA HORÁRIA: 100h/a

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 4.000,00

R\$ 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): Julgamento de Causa (168312)

3 - Fornecimento/serviço/obra previsto no PAC

(X) SIM. ANO: 2024 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002

() NÃO. JUSTIFICATIVA:

4 - Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens/execução dos serviços/obras

12/04/2024

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

A contratação está alinhada diretamente aos macros desafios previstos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal de Pernambuco a medida em que visa, através dos cursos e eventos da JFPE, o aperfeiçoamento através da capacitação dos servidores e magistrados.

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante 1	
Nome: Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva	Telefone: 32136235
E-mail: priscilla.cavalcanti@jfpe.jus.br	Matrícula: 3573
Integrante 2	
Nome: Luciana Faria Dias	Telefone: 32136135
E-mail: luciana.dias@jfpe.jus.br	Matrícula: 2889
ENCAMINHAMENTO	
À Direção do Foro para decidir sobre o prosseguimento do processo e designação da Equipe de Planejamento da Contratação.	

DESPACHO
De ordem da Direção do Foro:
a) AUTORIZO o prosseguimento do processo considerando oportuna e conveniente a contratação pretendida, sendo necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais da JFPE;
b) DESIGNO Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como pelo Gerenciamento de Riscos, formada pelos seguintes servidores: Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva e Ricardo Batista de Lima.
Direção da Secretaria Administrativa:



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 18/03/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 20/03/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DE LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 21/03/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4169739** e o código CRC **7B1978B0**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Finalidade: O estudo técnico preliminar é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o processo de contratação direta objetivando a contratação de 01 (uma) inscrição no Curso de Instrutor de Tiro - Técnicas Avançadas com habilitação em Fuzil T4 com calibre 5,56, oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), à luz do disposto no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição:

ITEM	CATMAT/ CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	18198	Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina"	Unid.	01

Condições de execução: Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos

Esse Seção informa que após realizar buscas não foram encontradas da Intenção de Registro de Preços (IRP) de outros órgãos.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

Justifica-se a contratação da empresa pela necessidade de capacitação do magistrado em aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos e táticos padronizando o ensino a nível nacional aos Instrutores de Armamentos e Tiro credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, bem como aos futuros candidatos, baseado na Instrução Normativa Vigente.

a) Trata-se de evento cuja temática a ser abordada subsume-se exatamente às necessidades levantadas nos presentes estudos preliminares;

b) Evento com a participação de profissional qualificado;

c) Trata-se da capacitação necessária para a capacitação e atualização ds agente público que labutam na área;

d) Carga horária adequada.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

Qualificação técnica: A exigência de qualificação técnica limitar-se-á apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com os serviços que integram o objeto da licitação.

Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e notas de empenhos de outras contratações como forma de justificar a equivalência do valor cobrado no mercado.

5. Levantamento de mercado

Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo*

Inexigibilidade para a futura contratação da empresa especializada na prestação de serviços educacionais, nos termos do art. 74 da Lei 14.1338/2021, encontrando-se inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de competidores no mercado que oferece esse determinado curso.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso,acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

O quantitativo estimado no presente momento é a contratação de 01 (uma) inscrição em curso objeto do processo de contratação.

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

O valor da contratação corresponde à inscrição de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao caso em comento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação já foi realizada por essa Seção, na modalidade de inexigibilidade.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim (indicar documento): ANO: 2024 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A fim de que a Administração Pública obtenha novas condições e artifícios de segurança, o que pode ser disseminado e repassado aos servidores agentes policiais judiciais.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Por se tratar de contratação cujo objeto não envolve complexidade de acompanhamento e fiscalização, não há a necessidade de treinamento ou capacitação de pessoal; Trata-se de uma rotina da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, portanto não haverá necessidade de adequação do ambiente externo ou interno do órgão.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

A presente contratação insere-se na política de sustentabilidade da Justiça Federal, encartada na Resolução nº 709/2021, especificamente no art. 3º, inc. III, alínea, que assim dispõe:

Art. 3º A Política de Sustentabilidade da Justiça Federal tem como diretrizes centrais a adoção de medidas econômicas e socioambientais que visem ao gerenciamento eficiente e eficaz de bens e serviços, à integração de novas tecnologias, à adoção de uma política de dimensões econômica, sociocultural, ambiental e jurídico-política no cumprimento da missão da Justiça Federal e a um menor impacto socioambiental, conforme as seguintes definições:

(...)

III - dimensão sociocultural: aquela na qual no capital humano deve ter respeitados costumes e tradições locais e os direitos básicos ao bem-estar, incluídos aqueles ligados à saúde, à educação e à moradia, considerando aspectos de equidade, em um cenário justo e inclusivo, com a adoção de medidas como:

(...)

d) valorizar o corpo funcional, possibilitando o desenvolvimento pessoal e competências profissionais;

A realização do contrato não oferece impacto direto ao meio ambiente.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Faz-se necessária a contratação da empresa, por inexigibilidade, em obediência à legislação. Desse modo, diante das exigências legais e dos estudos realizados, essa equipe declara a viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	
	Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva
	Ricardo Batista de Lima

16. Encaminhamento

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP.

17. Despacho

De ordem da Direção do Foro:

a) APROVO o Estudo Técnico Preliminar, assim como, o prosseguimento do processo considerando oportuna e conveniente a contratação, sendo necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais da JFPE



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DE LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 26/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 26/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/04/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4180077** e o código CRC **77899D2D**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
() Após a seleção do fornecedor/executor dos serviços/obras
() Durante a gestão do contrato
() Outra (especificar)

RISCO DA CONTRATAÇÃO 1: Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços

Probabilidade de ocorrência: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO	
1.	Inviabiliza o prosseguimento da contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Verificar as opções disponíveis no mercado; - Verificar a regularidade da empresa oferecedora do serviço; - Assegurar a possibilidade de anulação da nota de empenho	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Anulação da nota de empenho	Servidores da Seção de Orçamento e Finanças

RISCO DA CONTRATAÇÃO 2: Custo elevado da solução

Probabilidade de ocorrência: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixo () Médio () Alto

Identificação do Dano (ID)	DANO
2.	Ausência de disponibilidade orçamentária.

ID	Ação Preventiva	Responsável
2.	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado para cada unidade técnica.	Unidade Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
2.	Redimensionar a contratação ou buscar outras soluções junto ao mercado que atendam a necessidade da Administração com menor custo.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO DA CONTRATAÇÃO 3: Atraso no trâmite processual		
Probabilidade de ocorrência:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo (X) Médio () Alto
Identificação do Dano (ID)	DANO	
3.	Atraso no trâmite processual que ocasionará a perda das vagas disponibilizadas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
3.	Iniciar e encaminhar os autos em tempo hábil para contratação da empresa até meados de abril. Acompanhar as etapas do processo de contratação para não haver entraves	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
3.	Solicitar prioridade na análise aos diversos setores por onde o processo tramita	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento

RISCO DA CONTRATAÇÃO 4: Custo elevado da solução		
Probabilidade de ocorrência:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		(X) Baixo () Médio () Alto
Identificação do Dano (ID)	DANO	
4.	Falha na especificação do material	
ID	Ação Preventiva	Responsável
4.	Solicitar esclarecimentos e detalhes antecipadamente à contratação	Servidores da Seção de Treinamento e Desenvolvimento
ID	Ação de Contingência	Responsável
4.	Redimensionar a contratação ou buscar outras soluções junto ao mercado que atendam a necessidade da Administração com menor custo.	Equipe de Planejamento da Contratação

☒ Equipe de Planejamento da Contratação	
☐ Fiscalização	
RESPONSÁVEIS:	Priscilla Paula Cavalcanti da Silva
	Ricardo Batista de Lima



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DE LIMA**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 02/04/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4180504** e o código CRC **6AFCDC30**.

Proposta endereçada a Justiça Federal de Pernambuco, CNPJ 05.441.804/001-40

Conforme solicitado, estamos apresentando a nossa proposta técnico-comercial para fornecimento o do **CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES TIRO – TÉCNICAS VANÇADAS COM HABILITAÇÃO EM FUZIL/CARABINA** (calibre 5,56) entre os dias 12 e 20 de abril de 2024 por este Centro de Treinamentos, o CITE TRENAMENTOS/ CNPJ: 29.752.228/0001-10.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Curso de Instrutor de Tiro - Técnicas Avançadas com habilitação em Fuzil T4 com calibre 5,56	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL				4.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de **30 (trinta)** dias a contar da data de sua entrega.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O curso deverá se iniciar no dia 12 de abril de 2024, observadas as demais exigências descritas na proposta técnica.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O objeto deste certame licitatório será realizado no município de Natal/RN.

4. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização do serviço nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal juntamente com a regularidade fiscal, regularmente atestada pelo fiscal do contrato.

5. LOCAL DE INSTRUÇÃO: As aulas teóricas ocorrerão no SHOPPING MIDWAY MALL no auditório do 6º piso, localizado Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Tirol, Natal/RN e as aulas práticas de tiro ocorrerão no CAT – CLUBE ASPOFERNIANO DE TIRO - AV. Eustáquio Alves de Farias, 64, Zona de Expansão Urbana Cep 59280-00, Macaíba-RN, 7ª Região Militar, onde o CITE se responsabilizará pela condução até o Estande.

6. CORPO DOCENTE: O corpo docente será fornecido pela Equipe de Instrução CITE TRENAMENTOS.

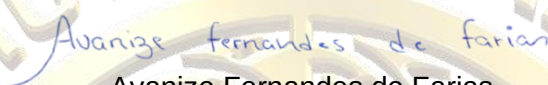
7. INFORMAÇÕES: nosso telefone para contato - Diretor de Operações (Renê da Silva Pereira): 84 99694-7775, da Diretora Administrativa e Financeira (Avanize Fernandes de Faria): 84 99614-8944 e o e-mail da Equipe Técnica: renepereira@citetreinamentos.com.br

8. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A - 290, Ag: 0001, C/C: 23355971-5, CNPJ: 29.752.228.0001-10, FAVOERCIDO: Avanize Fernandes de Farias

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Avanize Fernandes de Farias
Diretora do CITE



PROPOSTA TÉCNICA DO CURSO DE INSTRUTOR DE TIRO – TÉCNICAS AVANÇADAS

Nossa formação visa capacitar com aprimoramento de novas técnicas e mais armamentos e plataformas aos alunos que já são instrutores de armamento tiro nos padrões exigidos pela Polícia Federal e Exército Brasileiro, além de prepará-los para novas metodologias na AUTODEFESA e como também a troca de informações e o aprimoramento nas doutrinas e procedimentos pelo Corpo Docente e discentes, e abordagem novas técnicas no curso para uso institucional em formação.

METAS DO CURSO DE INSTRUTOR DE TIRO – TÉCNICAS AVANÇADAS

- A principal meta do curso aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos e táticos padronizando o ensino a nível nacional aos Instrutores de Armamentos e Tiro credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, bem como aos futuros candidatos, baseado na Instrução Normativa Vigente. Trata-se de um curso cuja técnica de ensino é única, baseada em estatísticas e estudos pedagógicos para a máxima absorção das informações ora passadas. No Curso de Instrutor de Tiro - Técnicas Avançadas, todas as disciplinas serão ministradas por profissionais com vasta experiência desde a esfera científica até a prática do dia a dia, oriundos da atividade pública ou privada, o ensino será dirigido ao futuro instrutor, usando as mais modernas ferramentas de ensino, valorizando principalmente a troca de informações do corpo discente, sem economia de tempo e conhecimento.

CONTEÚDO PEDAGÓGICO DO CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO (IAT)

- Metodologia Evolutiva de Ensino-Aprendizagem voltado para a técnica do EDIP;
- APH – Protocolo MARC 1;
- Armas de Fogo do atual uso comercial e institucional, novos modelos, espécies e categorias;
- Regras de Segurança, Conduta de estande e Plano de Emergência;
- Balística Aplicada na Docência do Tiro;
- Bases não ortodoxa, Posições variadas e aprimoramento nas Técnicas do Tiro
- Desmontagem e montagem de 1º escalão de novas plataformas;
- Técnicas de Tiro de Alta performance em pistola (PISTOL ADVANCED);
- Operador de Shotgun de combate;
- Operador de Carabina/Fuzil (PLATAFORMA AR);
- Técnicas de CQB (Módulo Defesa Residencial);
- Técnicas de Combate Velado (COMBATE VELADO ONE);
- Técnicas de Tiro em baixa luminosidade (LOW LIGHT OPERATOR);

DETALHES DO CURSO E MUNIÇÕES

CARGA HORARIA: 08 dias (100 horas/aula);

03 meses de mentoria;

500 munições;

- 350 munições para pistola e 50 calibre 12 **(NÃO INCLUSO)**
- 25 munições de 5,56 mm – FUZIL; **(INCLUSO)**
- 75 munições de carabina 22LR, plataforma AR); **(INCLUSO)**

CORPO DOCENTE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE IAT

- ST PMRN Tibério – TÉCNICAS DE CQB;
- Cap PMRN Renê – TÉCNICAS AVANÇADAS DE PISTOLA E COMBATE VELADO;
- Doutor Jorge Reis (Médico) – APH PROTOCOLO MARC 1;
- Armeiro Credenciado Hemerson Mota – ARMAMENTO;
- Perito Criminal Barros – BALISTICA APLICADA NA DOCÊNCIA DO TIRO;
- Policial Penal Santos – SHOTGUN DE COMBATE
- Ernane Bastos – Operador de Fuzil T4 (CALIBRE 5,56)
- IAT Credenciado Henrique – Técnicas de Low Light.

PROPOSTA TÉCNICA DO CURSO DE INSTRUTOR DE TIRO – TÉCNICAS AVANÇADAS

1. ITENS INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA:

- 1.1** Armamentos necessários a execução do curso (Pistola, Espingarda calibre 12, Fuzil 5,56 e carabina AR) serão de responsabilidade do CITE.
- 1.2** 75 munições de Carabina calibre 22 LR por aluno;
- 1.3** 25 munições de fuzil calibre 5,56 mm
- 1.4** Tourniquete de treino;
- 1.5** Barrel plug;
- 1.6** Snap Caps;
- 1.7** 02 Camisas (02 camisetas ZAFER COMBAT);
- 1.8** 04 Brevês. (INSTRUTOR AVANÇADO X2, PISTOL ADVANCED, COMBATE VELADO)
- 1.9** Material didático em PDF;
- 1.10** Certificado Reconhecido;
- 1.11** 01 Challenge Coin

1.12 Mentoria de 03 meses para confecção, montagem de aulas e cursos de tiro.

CAMISETAS



BREVÊS (PATCHS)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.752.228/0001-10 DUNS®: 917112923
Razão Social: 29.752.228 AVANIZE FERNANDES DE FARIAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/03/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2024
Receita Municipal	Validade:	04/04/2024



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudos Técnico Preliminar 24 (doc. 4180077) acostados aos autos, à realização de contratação por inexigibilidade de licitação, de 1 inscrição do magistrado para participar do curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1 – Resumo do objeto: especificações técnicas, quantidades e unidades

ITEM	CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Total
01	18198	Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina Período: 12 a 20 de abril de 2024 Local: Natal/RN Carga horária: 100 horas Tipo: Presencial	Un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação do fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. Com base no estudo apresentado no ETP, podemos concluir que a contratação será na modalidade de INEXIBILIDADE de licitação;

5.2. Tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, mostra-se inviável a competição, razão pela qual a contratação deve ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, por força do disposto no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/21.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foram definidos os seguintes requisitos da contratação:

- a) regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) regularidade com o FGTS;
- c) não constar como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhista;
- d) regularidade com a Fazenda Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após concluído o procedimento de contratação será emitida, para tanto, nota de empenho do tipo global para fazer face às despesas no exercício, considerando-se efetuada a contratação com o recebimento da nota de empenho pela contratada;

7.1.1. Reputar-se-á recebida a nota de empenho no dia do seu envio ao endereço informado pela contratada na sua proposta comercial;

7.2. Previamente à emissão da nota de empenho será efetuada consulta da situação da empresa junto ao SICAF para identificar possível suspensão ou impedimento temporário de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.1. Caso seja constatada na consulta da situação junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a contratante deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da contratada, apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, podendo a tentativa de burla ser verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, devendo a empresa, neste caso, ser convocada para se manifestar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência:

- a) realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) comunicar à contratante a necessidade de informações complementares que sejam estritamente necessárias ao cumprimento da demanda contratada;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g) manter comunicação formal com a contratante por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento, reputando-se que o decurso de 5 (cinco) dias úteis o silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- h) manter sigilo sobre as informações que foram lhe forem disponibilizadas, em atendimento à Lei nº 13.709, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de responsabilização criminal;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio da Supervisão da Seção de Treinamento e Desenvolvimento.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

10.4. A fiscalização por parte da contratante não exclui qualquer responsabilidade da contratada.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal ao final do curso, juntamente com todos os relatórios das informações prestadas à Receita Federal.

11.2. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referente à nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 10 dias.

11.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 5 dias, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) indique os dados bancários para depósito.

11.5. A contratante verificará a situação da contratada quanto:

- a) à regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) à regularidade com o FGTS;
- c) não constar como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhista;
- d) à regularidade com a Fazenda Municipal.

12.6.1. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando, no entanto, condicionado o pagamento à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$

365

11.12. É vedado o pagamento à contratada que tenha em seu quadro societário servidor ativo do quadro da contratante.

11.12.1. Com vistas à verificação dessa vedação, a contratante consultará o SICAF, ou outros meios disponíveis, para pesquisa de eventual existência de vínculo dessa natureza.

11.13. A contratante poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago à contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à contratada ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela fiscalização.

11.14.1. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento da parte incontroversamente devida à contratada.

11.15.2. Poderá a contratante descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcialmente, valor a devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

14. PENALIDADES

14.1. O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos bens, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência nos seguintes casos:

a.1) atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;

a.2) por qualquer falha no desempenho do produto objeto do item fornecido, quando se tratar de reincidência;

b) multa moratória:

b.1) de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;

c) multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato.

14.2. Para a mesma infração, a sanção de multa moratória absorverá a sanção de advertência, e a multa compensatória absorverá a multa moratória.

14.3. O atraso a que alude a alínea “c” do item 12.1 reputar-se-á, conforme o caso, como retardamento da execução do objeto contratado ou negativa de manutenção da proposta, enquadradas entre as infrações

passíveis das sanções previstas no item 12.4.

14.4. O contratado será impedido de participar de licitações e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.

14.5. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição da multa na Dívida Ativa da União.

14.6. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

14.7. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

14.8. Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

14.9. As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal, ressalvadas as obrigações relativas à garantia dos bens.

14.9.1. Considera-se aplicada a penalidade:

- a) tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;
- b) tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a União, a partir da data da publicação da sanção no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 9 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“f” e “j”	Leve
“a”, “c”, “d” e “m”	Média
“b”, “e”, “g”, “h”, “i” e “l”	Alta
“k”	Altíssima

15.3. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

- a) advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 15.2;
- b) multa:
 - b.1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da competência respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 15.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;
 - b.2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da competência respectiva, por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste

subitem, por qualquer falta de gravidade Alta, de que trata o item 15.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 15.2.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

15.3.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

15.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

15.5. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

15.5.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

15.7. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 15.2, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.8 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

15.10.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

15.11.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

15.12. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência estão contempladas no Orçamento Geral da União na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 168312 - (julgamento de causa)

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer dúvidas sobre as especificações deverão ser esclarecidas na Seção de Treinamento em Pernambuco, por meio do telefone: (81) 3213-6135 e/ou correio eletrônico: treinamento@jfpe.jus.br

18. ANEXO

Integra o presente Termo de Referência o **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Finalidade: O estudo técnico preliminar é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o processo de contratação direta objetivando a contratação de 01 (uma) inscrição no Curso de Instrutor de Tiro - Técnicas Avançadas com habilitação em Fuzil T4 com calibre 5,56, oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), à luz do disposto no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição:

ITEM	CATMAT/ CATSER	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	18198	Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina"	Unid.	01

Condições de execução: Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos

Esse Seção informa que após realizar buscas não foram encontradas da Intenção de Registro de Preços (IRP) de outros órgãos.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

Justifica-se a contratação da empresa pela necessidade de capacitação do magistrado em aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos e táticos padronizando o ensino a nível nacional aos Instrutores de Armamentos e Tiro credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, bem como aos futuros candidatos, baseado na Instrução Normativa Vigente.

a) Trata-se de evento cuja temática a ser abordada subsume-se exatamente às necessidades levantadas nos presentes estudos preliminares;

b) Evento com a participação de profissional qualificado;

c) Trata-se da capacitação necessária para a capacitação e atualização ds agente público que labutam na área;

d) Carga horária adequada.

4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

Qualificação técnica: A exigência de qualificação técnica limitar-se-á apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com os serviços que integram o objeto da licitação.

Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e notas de empenhos de outras contratações como forma de justificar a equivalência do valor cobrado no mercado.

5. Levantamento de mercado

Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo*

Inexigibilidade para a futura contratação da empresa especializada na prestação de serviços educacionais, nos termos do art. 74 da Lei 14.1338/2021, encontrando-se inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de competidores no mercado que oferece esse determinado curso.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso,acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

O quantitativo estimado no presente momento é a contratação de 01 (uma) inscrição em curso objeto do processo de contratação.

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

8. Estimativa do valor da contratação*

O valor da contratação corresponde à inscrição de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e () será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; () não se trata de certame licitatório.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao caso em comento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação já foi realizada por essa Seção, na modalidade de inexigibilidade.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim (indicar documento): ANO: 2024 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002

() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A fim de que a Administração Pública obtenha novas condições e artifícios de segurança, o que pode ser disseminado e repassado aos servidores agentes policiais judiciais.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Por se tratar de contratação cujo objeto não envolve complexidade de acompanhamento e fiscalização, não há a necessidade de treinamento ou capacitação de pessoal; Trata-se de uma rotina da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, portanto não haverá necessidade de adequação do ambiente externo ou interno do órgão.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

A presente contratação insere-se na política de sustentabilidade da Justiça Federal, encartada na Resolução nº 709/2021, especificamente no art. 3º, inc. III, alínea, que assim dispõe:

Art. 3º A Política de Sustentabilidade da Justiça Federal tem como diretrizes centrais a adoção de medidas econômicas e socioambientais que visem ao gerenciamento eficiente e eficaz de bens e serviços, à integração de novas tecnologias, à adoção de uma política de dimensões econômica, sociocultural, ambiental e jurídico-política no cumprimento da missão da Justiça Federal e a um menor impacto socioambiental, conforme as seguintes definições:

(...)

III - dimensão sociocultural: aquela na qual no capital humano deve ter respeitados costumes e tradições locais e os direitos básicos ao bem-estar, incluídos aqueles ligados à saúde, à educação e à moradia, considerando aspectos de equidade, em um cenário justo e inclusivo, com a adoção de medidas como:

(...)

d) valorizar o corpo funcional, possibilitando o desenvolvimento pessoal e competências profissionais;

A realização do contrato não oferece impacto direto ao meio ambiente.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

1 5 . Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Faz-se necessária a contratação da empresa, por inexigibilidade, em obediência à legislação. Desse modo, diante das exigências legais e dos estudos realizados, essa equipe declara a viabilidade da contratação.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:

Priscilla Paulla Cavalcanti da Silva
Ricardo Batista de Lima



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DE LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 03/04/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4199219** e o código CRC **B23CFA56**.

0001642-93.2024.4.05.7500

4199219v4



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA (PE-ASSJUR)

PARECER Nº 155/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição.

Fundamento legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Parecer Favorável.

Recomendações.

Sr. Diretor,

1. Trata-se de processo da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para verificação de enquadramento da contratação dos serviços objeto do Termo de Referência (Doc. 4199219) como inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
2. A proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação é da empresa CITE TREINAMENTOS (CNPJ nº 29.752.228/0001-10) referente ao pagamento da inscrição do magistrado Dr. Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina", a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula.
3. Com efeito, no caso, a Seção de Administração Predial e Engenharia, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD n.º 40/2024 (doc. 4169739), no qual justificou a contratação pela necessidade de aprimorar o conhecimento técnico da Instrução de Tiro nos seus mais variados aspectos técnicos e táticos padronizando o ensino a nível nacional aos Instrutores de Armamentos e Tiro credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, bem como aos futuros candidatos, baseado na Instrução Normativa Vigente..
4. Também foi apresentado o Termo de Referência, doc. 4199219, com justificativa e objetivo da contratação, descrição técnica do objeto, classificação dos serviços e forma de seleção do prestador, apresentação da documentação, modelo da execução do objeto, obrigações da contratada e da contratante, fiscalização, recebimento e aceitação dos serviços e pagamento, penalidades, sanções administrativas, dotação orçamentária e não há cláusula restritiva impertinente para o específico objeto do Contrato.
5. A STD-PE acostou aos presentes autos o SICAF da empresa CITE TREINAMENTOS (CNPJ nº 29.752.228/0001-10), doc. 4197211.
6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), TR, Anexo I e item 8 do ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR n.º 24, doc. 4180077.
7. Foi informado que a contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o Planejamento da Administração (ANO: 2024 ITEM Nº: JFPE - PE-STD-0002), atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, item 11 do ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR n.º 25, doc. 4180201.
8. Foi acostada a respectiva Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF (doc. 4197211), bem como Requisição (doc. 4169737), DFD n.º 40 (doc. 4169739), ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR n.º 24 (doc. 4180077), Mapa de Riscos n.º 22 (doc. 4180504), Proposta do Curso (doc. 4197197) e Termo de Referência (doc. 4199219).

APRECIACÃO

9. Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento, realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

10. Como é sabido, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se obrigatoriamente à realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, todavia, esse dispositivo reconhece a existência de exceções à regra quando ressalva casos especificados em lei, como a dispensa e a inexigibilidade de licitação previstas no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

11. Assim, no que concerne à legalidade da contratação, é de se aplicar ao caso a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

LEI Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (grifo nosso)

12. Logo, no caso em tela, parece restar demonstrado que a contratação em apreço atende plenamente aos seguintes elementos, visto que compreende a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da

empresa CITE TREINAMENTOS (CNPJ nº 29.752.228/0001-10) referente ao pagamento da inscrição do magistrado Dr. Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina", a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula, sendo, portanto, inexigível o procedimento licitatório para a sua contratação.

13. Uma vez superadas as questões materiais de mérito, convém ratificar o atendimento aos requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Lei nº 14.133/2021:

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- Como justificativa de preço, o item 5 do ETP - levantamento de mercado- informa que: *Pela experiência de contratações anteriores, sabemos que o mercado para este tipo de serviço consiste na contratação diretamente com a empresa, que oferece cursos direcionados especificamente para os setores desse órgão, no formato de inexigibilidade.*

- Foram apresentadas a estimativa das quantidades e do valor da contratação (R\$ 4.000,00), itens 7 e 8 do ETP, respectivamente.

- Com relação ao DFD e TR (inc. I), estes estão previstos nos docs. 4169739 e 4199219, quanto à estimativa da despesa (inc. II) e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inc. IV) também foram informados no TR, item 16, sendo justificada a razão da escolha do contratada (inc. VI).

- O preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inc. V) foram comprovados com a juntada aos autos, demonstrando que a empresa a ser contratada encontra-se em situação regular com relação à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, bem como não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública, conforme certidões e consultas aos cadastros públicos competentes.

14. Ficou previsto que para a contratação será emitida nota de empenho do tipo global para fazer face às despesas no exercício, considerando-se efetuada a contratação com o recebimento da nota de empenho pela contratada (item 7).

15. Além do Estudo Técnico Preliminar, no Anexo I do TR, elaborado pela Equipe de Planejamento, constam previsto no TR o modelo de execução, recebimento e aceitação dos serviços, pagamento. Obrigações da Contratada e da Contratante, sanções administrativas.

16. No tocante à autorização (art. 72, inc. VIII) e publicidade, o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133/21 exige que **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

17. Destarte, na hipótese aqui em comento, **recomenda-se** que o ato de autorização da dispensa seja publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, e com base no com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, **reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CITE TREINAMENTOS (CNPJ nº 29.752.228/0001-10), referente ao pagamento da inscrição do magistrado Dr. Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina", a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula.**

RECOMENDAÇÕES:

A presente contratação **exige** a regular **autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72)**, mediante despacho fundamentado, da inexigibilidade de licitação como condição de procedibilidade do feito, como também a tempestiva **publicação de aviso de inexigibilidade** no DOU e no Portal Nacional de Contratação- PNCP, nos termos exigidos no **inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021**.

Em 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CICERO CORREIA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/04/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4200197** e o código CRC **48D522D4**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE COMPRAS (PE-COMPRAS)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - PAD Nº 97

PROCESSO 1642-93.2024								
UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Treinamento e Desenvolvimento								
DESCRIÇÃO: Inscrição do magistrado Dr. Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina", a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de.								
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: Conforme Parecer Jurídico nº 155/2024								
MODALIDADE CONTRATAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90004. art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021								
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
ESTIMATIVA DA DESPESA								
Acréscimo de R\$ 4.000,00				Decréscimo de R\$ -				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: A futura contratação/alteração contratual acarretará aumento de despesa apenas no corrente exercício, tendo adequação com a Lei Orçamentária vigente.								
IMPACTO POR EXERCÍCIO								
TIPO NE	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	2024	2025	2026	2027	2028	2029
ordinário	168312	3.3.9.0.39.48	4.000,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					SEÇÃO DE COMPRAS			
- Há disponibilidade orçamentária no corrente exercício.					À apreciação do Diretor do NFP.			
Supervisão: Cláudio Rogério de Lima Reis					Supervisão: Maria Engrácia Paes Freire Falcão			

NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL	
A previsão do(s) impacto(s) informado(s) acima foi computada no registro orçamentário das Despesas desta Seção Judiciária.	
Direção: Ivaldo Severino da Silva	

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Nos termos da Portaria n.º 96/2023 – DF, de 23/05/2023, opino pela aprovação do termo de referência/projeto básico apresentado pela unidade solicitante. Submeto à aprovação do Ordenador de Despesa.	
Direção: Anna Izabel Furtado de Miranda Lunardelli	

DIREÇÃO DO FORO

- 1 - Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico;
- 2 - Aprovo o Parecer nº 155, de 03/04/2024;
- 3 - Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em atendimento ao disposto no § Único art. 72 da Lei 14.133/2021;
- 4 - Autorizo as providências para contratação/alteração contratual;
- 5 - Declaro que a despesa a ser gerada guarda compatibilidade com o disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos acima indicados.

Ordenador de Despesa: Claudio Kitner

75

Em 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ENGRACIA PAES FREIRE FALCAO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/04/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 05/04/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 05/04/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROGERIO DE LIMA REIS, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/04/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO SEVERINO DA SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 08/04/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4200982** e o código CRC **3DF9284A**.

0001642-93.2024.4.05.7500

4200982v2



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DESPACHO

À Seção de Licitações e Contratos para publicação do extrato de inexigibilidade e à Seção de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PAULLA CAVALCANTI DA SILVA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/04/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4208850** e o código CRC **8139AC67**.

0001642-93.2024.4.05.7500

4208850v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 66.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 8 Abril 2024

Secretaria Administrativa

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DO FORO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 0001642-93.2024.4.05.7500; Objeto: contratação por inexigibilidade de licitação, de 1 inscrição do magistrado para participar do curso de "Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina" oferecido pela Cite Treinamentos (CNPJ 29.752.228/0001-10), a ser realizado na modalidade presencial em Natal/RN, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula; **Empresa Contratada:** Avânize Fernandes de Farias, CNPJ: 29.752.228/0001-10; **Fundamento Legal:** art. 74, inciso III, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021; **Valor dos serviços:** R\$ 4.000,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação por Rosa Cícero Correia, Supervisora da Seção de Assessoria Jurídica, em: 03 de abril de 2024; Ratificação pelo Ordenador de Despesas, Dr. Claudio Kitner, juiz Federal, Diretor do Foro em: 05.04.2024.

Data e hora da consulta: 10/04/2024 11:04
Usuário: ***.395.084-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90009	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.804/0001-40	AV.RECIFE,NR.6250,JIQUIA. RECIFE-PE	50781-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)3213-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	309

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/04/2024	Ordinário	1642-93.2024.4057500	-	4.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.752.228/0001-10	29.752.228 AVANIZE FERNANDES DE FARIAS	59066-180
Endereço		
DAO SILVEIRA 3860 LOJA 03 CANDELARIA		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
174	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição
PAD Nº 97 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE TIRO - TÉCNICAS AVANÇADAS COM HABILITAÇÃO EM FUZIL/CARABINA.
ATESTO: SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 10/04/2024 11:04

Usuário: ***.395.084-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Inscrição do magistrado Dr Tiago Antunes de Aguiar (CPF:027.315.854-63) no curso de Formação de Instrutores de Tiro - Técnicas Avançadas com Habilitação em Fuzil/ Carabina, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 12 a 20 de abril com uma carga horária de 100h aula. Local: Natal/RN.	4.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2024	Inclusão	1,00000	4.000,0000	4.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CLAUDIO KITNER

***.281.434-**

09/04/2024 12:33:38

Gestor Financeiro

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA

LUNARDELL

***.699.514-**

Data de Envio:

10/04/2024 14:12:04

De:

JFPE/Seção de Compras <compras@jfpe.jus.br>

Para:

treinamento@jfpe.jus.br

ricardo.lima@jfpe.jus.br

renepereira@citetreinamentos.com.br

Assunto:

Envio nota empenho nº 2024NE00309 - 29.752.228 AVANIZE FERNANDES DE FARIAS

Mensagem:

P.A. nº 001642-93.2024

Senhor(a)

Representante legal da empresa

29.752.228 AVANIZE FERNANDES DE FARIAS

Encaminho a V. Sa. a nota de empenho nº 2024NE00309 em anexo, no valor de R\$ 4.000,00 referente a PAD Nº 97 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE TIRO - TÉCNICAS AVANÇADAS COM HABILITAÇÃO EM FUZIL/CARABINA. ATESTO: SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Para tanto, informo que o prazo de fornecimento segue conforme proposta de preços e termo de referência.

Informo ainda que, a nota fiscal deverá estar em conformidade com a nota de empenho acima.

Informo finalmente que, caso a empresa seja optante pelo simples deverá apresentar declaração comprovando tal condição juntamente com a nota fiscal.

Solicito a confirmação imediata do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Helen Melo

Seção de Compras

Justiça Federal PE

Fone 081-3213.6214/6215

Fax 081- 3213.6241

Anexos:

Nota_de_Empenho_4216298_2024NE000309.pdf



Sistema de Controle de Processos Administrativos

Usuário: Nathália Fraga dos P

Setor: COMPRAS

quarta-feira, 10 de abril de 2024

Versão: 5.0.2

Cadastros ▾ Processo ▾ Consultas Web ▾ Pagamento ▾ Requisição ▾ Relatórios ▾ Usuário ▾

sair

Empenho Criar Processo Inexigibilidade / Dispensa Consultar Processo Fabricante / Marca

Consulta de Empenho

Ano Empenho: 2024 Nº Empenho: 309 Válido: ☐ sim ☐ não ☒ todos

Interessado: Contém ▾

Pesquisar

Cadastrar

1 Página 1 de 1

Nº Empenho	PA	Data	Interessado	Valor	Válido	Alterar	Excluir
2024INE0309	0054/2024	10/04/2024	29.752.228 AVANIZE FERNANDES DE FARIAS	4000,00	Sim		

1 Página 1 de 1

Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação